



MUNICÍPIO DE TAMARANA

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº1515 DE 12 DE MAIO DE 2023

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar abertura de Crédito Adicional Especial no Plano Plurianual (PPA) Lei nº. 1460/2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) nº. 1504/2022 e Lei Orçamentária Anual (LOA) nº. 1505/2022 para o Exercício Financeiro de 2023

PUBLICAÇÃO

Em: 16 / 05 / 2023
Órgão: Jornal Oficial
Edição: 1884
Visão: Manoelly Marcondes

Câmara Municipal de Tamarana

A CÂMARA MUNICIPAL DE TAMARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITA DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar abertura de Crédito Adicional Especial para o Exercício Financeiro de 2023 no valor de R\$2.142,94 (Dois mil, cento e quarenta e dois reais e noventa e quatro centavos), no Plano Plurianual (PPA) Lei nº. 1460/2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) nº. 1504/2022 e Lei Orçamentária Anual (LOA) nº. 1505/2022, conforme descrito abaixo:

09 -SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

09.002.8.244.0007.2.055 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

ELEMENTO	DESCRÍÇÃO	RECURSO	VALOR
3390.9300	Indenizações e restituições	0.1.021	142,94

09.004.8.241.0036.2.077 – Assistência ao Direito do Idoso

ELEMENTO	DESCRÍÇÃO	RECURSO	VALOR
3390.1400	Diárias - Civil	0.1.000	1.000,00

09.003.8.243.0035.6.002 – Assistência a Criança e ao Adolescente

ELEMENTO	DESCRÍÇÃO	RECURSO	VALOR
3390.1400	Diárias - Civil	0.1.000	1.000,00

Art. 2º - Como recurso para a abertura do crédito previsto no artigo anterior, fica o Executivo autorizado a utilizar-se do previsto no inciso III do parágrafo 1º do art. 43 da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1.964 – anulação parcial/total da dotação orçamentária, a saber.

09 -SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ

09.004.8.241.0036.2.077 – Assistência ao Direito do Idoso

ELEMENTO	DESCRIPÇÃO	RECURSO	VALOR
3350.4300	Subvenções Sociais	0.1.000	1.000,00

09.003.8.243.0035.6.002 – Assistência a Criança e ao Adolescente

ELEMENTO	DESCRIPÇÃO	RECURSO	VALOR
3390.3000	Material de consumo	0.1.000	1.000,00

Art. 3º - Para atender o disposto no art. 1º desta Lei, servirá como recursos o superávit financeiro do exercício anterior verificado na fonte a seguir, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64:

Fonte	Descrição	Valor
1021	Feas – Covid 19	R\$ 142,94

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tamarana, 12 de Maio de 2023.

Luzia Harue Suzukawa
PREFEITA

